

MERCOSUL/CMC/DEC Nº 07/10

**FUNDO PARA A CONVERGÊNCIA ESTRUTURAL DO MERCOSUL
PROJETO: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE 500 KV NO PARAGUAI -
"CONSTRUÇÃO DA LINHA DE TRANSMISSÃO ELÉTRICA DE 500 KV ENTRE
VILLA HAYES, E SUBESTAÇÃO DA MARGEM DIREITA DA ITAIPU
BINACIONAL, DA AMPLIAÇÃO DA SUBESTAÇÃO DA MARGEM DIREITA E DA
SUBESTAÇÃO DA VILLA HAYES."**

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto e as Decisões Nº 45/04, 18/05, 24/05, 30/08 e 16/09 do Conselho do Mercado Comum;

CONSIDERANDO:

Que as Decisões CMC Nº 45/04, 18/05 e 24/05 aprovaram a criação, integração e regulamentação do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL (FOCEM);

Que a Decisão CMC Nº 30/08 prevê que o FOCEM poderá receber contribuições voluntárias adicionais dos Estados Partes;

Que o Brasil e o Paraguai apresentaram ao FOCEM o projeto "Construção da Linha de Transmissão Elétrica de 500 kv entre Villa Hayes e a Subestação da Margem Direita da Empresa Binacional de Itaipu, construção da ampliação da subestação da Margem Direita e construção da Subestação de Villa Hayes";

Que, em entendimentos mantidos por ocasião da Cúpula de Chefes de Estado da UNASUL, realizada no dia 4 de maio de 2010, os Presidentes dos Estados Partes do Mercosul coincidiram sobre a importância política e a urgência em aprovar o referido projeto no âmbito do FOCEM;

Que a UTF/SM emitiu parecer técnico favorável à aprovação do projeto, que contém recomendações que deverão ser levadas em consideração na fase da execução; e

Que a CRPM e o Grupo Mercado Comum avaliaram o parecer técnico e elevaram o mencionado projeto, considerado técnica e financeiramente viável, para aprovação do CMC.

**O CONSELHO DO MERCADO COMUM
DECIDE:**

Art. 1º- Aprovar o Projeto "Construção da Linha de Transmissão 500 kv Itaipu-Villa Hayes, a Sub-Estação Villa Hayes e a Ampliação da Sub-Estação Margem Direita Itaipu", apresentado pela República Federativa do Brasil e pela República do Paraguai, por um montante total de US\$ 555.000.000 (quinhentos e cinquenta e cinco milhões de dólares estadunidenses), dos quais US\$ 400.000.000 (quatrocentos milhões de dólares estadunidenses) são aportados pelo FOCEM. O

referido projeto consta como Anexo e faz parte da presente Decisão, nos idiomas português e espanhol.

Art. 2º - Aprovar a destinação para o referido projeto, excepcionalmente, da totalidade da parcela que beneficia o Paraguai das contribuições regulares do Brasil para o FOCEM dos anos de 2010, 2011 e 2012.

Art. 3º - Acolher com satisfação o anúncio feito pelo Brasil, nos termos da Decisão CMC Nº 30/08, de que fará aportes voluntários de US\$ 300 milhões ao FOCEM até 2012, e autorizar a integral aplicação desses aportes no referido projeto de implantação do Sistema de 500 kv no Paraguai.

Art. 4º - Autorizar a designação da Itaipu Binacional, nos termos de seu marco regulatório, a atuar como organismo executor do projeto.

Art. 5º - Autorizar, consideradas a dimensão e as características específicas do projeto, a realização de primeiro desembolso em montante superior ao previsto no Artigo 56 da Decisão CMC Nº 24/05, e os demais desembolsos conforme as necessidades para execução do projeto.

Art. 6º - Instruir o Diretor da Secretaria do MERCOSUL a elaborar, por meio da UTF/SM, o instrumento jurídico relativo à execução e ao cronograma de financiamento do projeto mencionado no Art. 1º da presente Decisão e assiná-lo com Itaipu Binacional.

Art. 7º - Esta Decisão não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes, por regulamentar aspecto da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.

XXXIX CMC – San Juan, 02/VIII/2010.